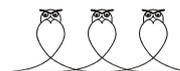




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 21/2/2018, DODF nº 37, de 23/2/2018, p. 8.

PARECER Nº 17/2018-CEDF

Processo nº 00080.00016909/2018-29

Interessado: **Euler Martins Pereira**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Euler Martins Pereira, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos e meio

Duração: 2.646 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Euler Martins Pereira, concluídos em 1999, no(a) International Correspondence Schools, em Montreal, Quebec, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de fevereiro de 2018.

WIVIAN JANY WELLER
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20/2/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal